

IF SERTÃO-PE

PREGÃO SRP Nº 08/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA OS CAMPI DO IF SERTÃO-PE
---------	--

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/06/2012	HORÁRIO: a partir das 10h. (horário de Brasília)
Pregoeiro Antonio Gomes Barroso de Sá	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano <i>Campus Petrolina.</i>
Equipe de apoio Eruleide Galvão Santana Ednaldo de Araújo Pereira Paulo Tavares Matias de Andrade	BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE Telefone: (87) 2101-4344 E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA**

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 08/2012

PROCESSO n° 23415.000046/2012-02

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 04 de junho de 2012

HORÁRIO: a partir das 10 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina**, mediante seu Diretor Geral, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço por item**, conforme autorização contida no Processo n° **23415.000046/2012-02**, objetivando a **Contratação de Serviços de Reprografia para atender aos Campi do IF Sertão**, de acordo com o que dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001), n° 4.342, de 23 de agosto de 2002, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n° 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n° **23415.000046/2012-02**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, iniciando-se no dia **04/06/2012, a partir das 10 horas (Horário de Brasília)** e será conduzida por Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação codificada sob número: 0112000000; **PTRES: 44877**.

Integram este edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III – Declaração que não emprega menor;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração (ME/EPP);
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII – Modelo Ata de Registro de Preços.

Observações:

- 1) Este Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da internet, denominado “www.comprasnet.gov.br”.
- 2) O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada a vencedora.
- 3) Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema www.comprasnet.gov.br cujo relógio é parte integrante da tela do sítio.
- 4) Na hipótese de queda de energia por parte IF Sertão-PE Campus Petrolina, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte do IF Sertão-PE, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

1 – OBJETO:

- 1.1 – O objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras com fornecimento de toner, para o IF Sertão-PE Campus Petrolina, Campus Ouricuri e Campus Floresta, e incluindo o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva das mesmas e o fornecimento de suprimentos (exceto grampos e papel), conforme o Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.
- 1.2 É Órgão Gerenciador o Campus Petrolina (UASG 158499) do IF Sertão-PE, e são Órgãos Participantes os Campus Ouricuri (UASG 158570) e Floresta (UASG 158500).

2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 2.1 – Os locais, prazo e as condições de execução do objeto estão devidamente dispostos no ANEXO I que acompanha o presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 – Ficam impedidas de participar desta licitação:
 - 3.1.1 – Empresas em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 3.1.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o IF Sertão-PE.
 - 3.1.3 – Empresas em forma de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do Pregão Eletrônico.
– Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.comprasnet.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do IF Sertão-PE – Campus Petrolina.

- 4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 4.4 – A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da licitante que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 4.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone:0800-9782329.
- 4.10 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (arts. 42 e 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, junto ao Cadastro de Licitantes, em data anterior à abertura deste certame.**
- 4.11 - **A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dar-se-á mediante consulta ao link “Legislação” – Instrução da Lei Complementar n.º 123/06 – ME/EPP.**
- 4.12 - **A ausência de identificação da licitante como ME ou EPP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.**

5 – DAS PROPOSTAS:

- 5.1 – O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do sítio www.comprasnet.gov.br, no link “Cotação”, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **MENOR PREÇO POR ITEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO PARA TANTO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 5.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para a sua abertura.
- 5.3 – Os lances formulados deverão apresentar até duas casas depois da vírgula.
- 5.4 – O prazo de pagamento será o estipulado no presente edital.
- 5.5 – Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos incidentes, encargos diretos e indiretos, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas incidentes.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do sítio www.comprasnet.gov.br, com **a descrição detalhada, obrigatoriamente, do objeto/item ofertado, conforme consta no Termo de Referência – ANEXO I,**

conforme orientação anterior, obedecendo à data e o horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

- 6.2 – Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que a licitante tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste edital.
- 6.3 – Enquanto não procedida à abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 – Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- 7.1.2 – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
 - 7.1.2.1 – Será aceito a respectiva consolidação do contrato.
- 7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4 – Declaração da licitante na qual conste o número de registro da última alteração contratual, sendo também que esta declaração poderá ser feita no momento de abertura da sessão pelo representante legal.

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos limites de sua validade na data prevista para abertura, conforme segue:
 - 7.2.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - 7.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, relativa aos tributos imobiliários e mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal.
- 7.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5452](#), de 1º de maio de 1943.

7.3. Encargos previdenciários:

- 7.3.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

7.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da certidão negativa de débito com efeito positiva ou certidão positiva com efeito negativo..

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.1.1. A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços equivalente em outros órgãos ou empresas.

7.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02, para fim de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação.

7.5.3. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, na qual conste que a mesma visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. A visita deverá ser realizada até o 1º. (primeiro) dia útil que antecede a abertura da licitação, com agendamento prévio por meio dos telefones e nos endereços citados a seguir:

- **Campus Petrolina:** BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE - Brasil
CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101-4300
- **Campus Ouricuri:** Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE - Brasil
CEP: 56.200-000 | Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489
- **Campus Floresta:** Rua Projetada, s/nº, Caetano II, CEP 56.400.000 – Floresta-PE | Telefone: (87) 38772797.

EMPRESAS CADASTRADAS:

7.6. As licitantes cadastradas que participem nessa condição, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Certificado de registro cadastral no SICAF, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.6.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontrarão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.6.1.1.a. As certidões a que se refere esta cláusula são as mesmas exigidas para comprovação da Regularidade Fiscal (item 7.2.); Encargos Previdenciários (item 7.3.) e Qualificação Econômico-Financeira (item 7.4.).

7.6.2. Na hipótese de haver certidão (ões) apresentada(s) para o cadastramento da licitante que esteja (am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a sua devida dessa(s) certidão (ões). Essa atualização deverá ser feita em data anterior a da entrega desses documentos, perante o órgão cadastrador, ou mediante apresentação no momento da entrega dos documentos para habilitação, do contrário a licitante não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação.

7.6.3. Fica facultada ao Pregoeiro a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.6.4. Além do Certificado de Registro Cadastral no SICAF, as licitantes cadastradas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, no sentido de que não há fato impeditivo para a sua habilitação, comprometendo-se a informar ao IF Sertão-PE caso haja a superveniência desses fatos.

7.7. LICITANTES NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.7.1. As licitantes nas condições de ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 7.2. e 7.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.7.1.1. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.

7.7.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame. Considera-se a licitante vencedora do certame a contar do término do prazo recursal de 3 (três) dias úteis referente ao ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial da União ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pela licitante.

7.7.1.2.1. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da licitante.

7.7.1.3. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.2. Juntamente com a documentação, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da licitante e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. Deverá declarar, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.8 Condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

7.8.1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do IF Sertão-PE, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8.2. Caso a licitante interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.8.3. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da documentação.

8 – DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão. Esse saneamento não poderá alterar o preço, o item ofertado e o prazo de execução, se for o caso, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está (ão) ausente(s) informação (ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

8.4.1. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá dar-se somente pelo “chat”.

8.5. É vedado às licitantes, estabelecer comunicação entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste edital, sendo que serão aceitos lances

cujos valores forem inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que a da própria licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro pelo sistema eletrônico.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelas licitantes, quanto pelo IF Sertão-PE.

8.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. Na seqüência, transcorrerá período de tempo máximo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado e parametrizado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.1. O Pregoeiro informará no “chat” o tempo randômico (aleatório) no qual o sistema encerrará o item.

8.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, após o que ele definirá qualquer prazo, no limite máximo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.11. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.11.1. A ME ou EPP em situação de empate com licitante de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação. Nessa ocasião, a licitante será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação/contratação.

8.11.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo para o item, durante 5 (cinco) minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

8.11.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances.

8.11.4. Se a primeira ME ou EPP empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 (cinco) minutos para que a segunda ME ou EPP empatada também reduza os valores do item, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” no item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originariamente vencedora do certame.

8.13. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.14. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital. A licitante deverá respeitar os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

9 – DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para o objeto, levando-se em conta os seguintes critérios de aceitabilidade:

9.1.1. O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise do Orçamento e da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.1.1.1. Para tanto, terminada a sessão de lances e definida a melhor oferta, a licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para o envio pelo sistema, do “Orçamento” e da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, com base no lance ofertado, nos termos dos anexos II e III ao presente edital.

9.1.1.2. O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.1.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.1.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.1.5. Será desclassificada a proposta que consignar salário inferior ao salário profissional e/ou ao salário da categoria, consignados no anexo ao presente.

9.1.1.6. Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente.

9.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.4. Será desclassificada a proposta que consignar salário inferior ao salário profissional e/ou ao salário da categoria, consignados no anexo ao presente.

9.1.5. Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente.

9.2. Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

9.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, bem como com a análise do orçamento e da planilha apresentada nos termos acima, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

9.4. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa de o Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o IF Sertão- PE, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

9.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas neste edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão.

9.6.1. Para tanto, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar os documentos solicitados neste edital, pessoalmente ou via Sedex, para o Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, **BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE**, identificando o envelope por meio do número do Pregão, aos cuidados do Pregoeiro.

9.6.2. Fica assegurado a essa licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas dentro do prazo acima estipulado, não comprometendo a segurança desta licitação.

9.7. Após o sistema informar quem é a licitante da melhor oferta, conforme item 9.6., qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.7.1. Interposto qualquer recurso, as demais licitantes serão imediatamente notificadas, pelo sistema eletrônico, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para eventual impugnação a esse recurso interposto, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser enviadas pelo e-mail: **cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br**, no prazo concedido.

9.7.2.1. Excepcionalmente, serão aceitas razões ou contra-razões enviadas via fax ou e-mail, sendo que, nesse caso, os originais deverão ser enviados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7.3. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou (aram) a intenção de recorrer, desistir (em) dessa interposição, todas as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subseqüentes.

9.8. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada da licitante e o encaminhamento de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no sítio.

9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.11. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.7., importará a decadência do direito de interpor recurso. Essa ação também viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial da União.

9.13. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial da União.

9.13.1. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no sítio do "Comprasnet.gov.br" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail ou fax.

9.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste edital.

9.15. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste edital. Essa ação prosseguirá até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

9.15.1. Para a verificação das condições de habilitação prevista neste item, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação expressa e por escrito, via e-mail ou fax, devendo ser obedecidas as mesmas condições previstas nos itens 9.6.1. e 9.6.2.

9.16. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA CAUÇÃO:

10.1. A caução definitiva servirá para garantia da execução do objeto licitado e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

10.2. No ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar o depósito da caução definitiva no Setor Financeiro, na sede do IF Sertão-PE Campus Petrolina, situada na BR 407, KM 08, S/ Número, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina-PE.

10.2.1. Se a licitante vencedora não efetuar o depósito da caução no prazo previsto, o IF Sertão-PE reserva-se o direito de reter a importância a ser caucionada dos créditos porventura existentes de parte da licitante vencedora, ou ainda, promover a rescisão unilateral do ajuste.

10.3. A caução definitiva deverá ser efetuada em moeda corrente do país, em títulos da Dívida Pública pelo seu valor nominal, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no país.

10.4. As despesas da prestação da caução correrão por conta da licitante vencedora.

10.5. Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou do seguro-garantia depositado a título de caução antes da conclusão do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, atualizando monetariamente seu valor.

10.6. A caução definitiva somente será restituída no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do contrato, desde que não haja pendências por parte da licitante vencedora, inclusive no que se refere a eventuais reclamações trabalhistas.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O órgão responsável pela fiscalização do contrato efetuará o recebimento provisório e definitivo dos serviços mensalmente.

11.2. O recebimento provisório dar-se-á até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura pela Empresa.

11.3. O recebimento definitivo dar-se-á até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, após analisados os relatórios de fiscalização e de satisfação do cliente, expedidos pelo órgão fiscalizador, e desde que não haja pendências por parte da licitante vencedora.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites nele estabelecidos ou previstos na legislação vigente.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado mensalmente, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente vistada pelo órgão fiscalizador.

12.2. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Quando da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, a licitante vencedora deverá discriminar na Nota Fiscal e/ou Fatura a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social.

12.3.1. O valor a ser considerado como base de cálculo para a Previdência Social é o valor bruto da Nota Fiscal e/ou Fatura e sobre a base anteriormente mencionada deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento), destinado ao recolhimento previdenciário na forma do art. 151 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2.005, com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2.007.

12.3.2. A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal e/ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de “RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL”. O destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição do endereço completo do serviço, na forma do art. 154, § 1º, da Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14 de julho de 2.005, com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2.007.

12.3.3. O IF Sertão-PE Campus Petrolina procederá ao recolhimento do valor retido, correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura, conforme comunicado SRP/COARP/DIDAC nº 02, de 30 de janeiro de 2.007.

12.3.4. Para tanto, a licitante vencedora deverá entregar cópia autenticada da Nota Fiscal e/ou Fatura no Setor Financeiro, até o dia 2 (dois) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura, prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

12. 6. EXIGÊNCIAS DA IN 02/08

12.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032/95, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços.
- b) Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador, será efetuado em até 5 dias úteis contados da data de sua apresentação.

13 – DO PREÇO:

- 13.1. O preço máximo admitido pela administração para realização dos serviços é de:
- I. Para o Campus Petrolina do IF Sertão-PE: R\$ 15.433,33 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais
 - II. Para o Campus Ouricuri do IF Sertão-PE: R\$ 16.106,92 (Dezesseis mil cento e seis reais e noventa e dois centavos);
 - III. Para o Campus Floresta do IF Sertão-PE: R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais)

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária codificada conforme segue:

Verba: 0112000000; PTRES: 44817;

15 – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

15.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total;

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato.

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. A não execução dos serviços no prazo previsto sujeitará a licitante vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total.

16.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou a execução dos serviços em padrão/qualidade inferior ao

constante da proposta, estará esta sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

16.3. O montante da multa poderá, a critério do IF Sertão-PE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, mediante prévia comunicação.

16.4. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (STJ REsp. 151.567-RJ) e ao descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do IF Sertão-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o IF Sertão-PE poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicada, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

16.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a licitante vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipulado:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- b) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de conclusão da obra;
- c) A multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora;
- d) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra;
- e) O prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.

16.9. A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à licitante vencedora. Se essa for insuficiente, terá a licitante vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.

16.10. As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

17 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

17.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Telefone/Fax: (87) 2101-4322 ou 2101-4343
- b) Fax: (87) 2101-4344
- c) E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br
- d) Endereço: BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE

17.2. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, serão recebidos mediante protocolo na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Também haverá aceitação por meio de fax: (87) 2101-4344 ou pelo e-mail : cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br, sendo que, nesse caso, os originais deverão ser enviados em 48 (quarenta e oito) horas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação da licitante ao presente certame pressupõe a sua aceitação das condições deste edital.

18.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis ao caso.

18.3. Todas as decisões referentes à presente licitação serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

18.5. Colocar os prazos para retirar e devolver o contrato.

18.6. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

Petrolina, 21 de maio de 2012.

ARTIDONIO ARAUJO FILHO
Diretor Geral
IF Sertão- PE – Campus Petrolina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23415.000046/2012-02

1.0 OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras com fornecimento de toner, para o IF Sertão-PE Campus Petrolina, Campus Ouricuri e Campus Floresta, e incluindo o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva das mesmas e o fornecimento de suprimentos (exceto grampos e papel).

IT E M	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL DE CÓPIAS POR COPIADORA	UNID.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO AO MÊS R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO AO ANO R\$
1	02 (duas) Copiadoras digitais, novas, COM FORNECIMENTO DE TONER , com velocidade mínima de 60 (sessenta) cópias por minuto; Recirculador automático de originais; Tiragem automática de frente e verso; Alceamento e grampeamento automático; Ampliação e redução com zomm; Mínimo de 3 (três) bandejas de papel com capacidade mínima de 500 folhas cada; Qualidade de 400 x 400 DPI, papel carta, ofício I, ofício II, A3 e A4; Gramatura de 75 a 120 gramas, seleção automática do papel, seleção automática do tamanho. Estimativa mensal de 7.500 cópias por copiadora. Local de Instalação: - IF Sertão PE Campus Petrolina. Endereço: Rod BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo Petrolina-PE. CEP 56.314-520.	7500	SERV./Mês	8.393,33	100.720,00
2	02 (duas) Copiadoras digitais, novas, COM FORNECIMENTO DE TONER , com tiragem automática de frente e verso, com zoom para trabalhos mais específicos, 1 (uma) bandeja papel A4, processador de documentos, bandeja mp para diversos tipos de papel grosso e transparência, redução e ampliação, saída USB, velocidade rápida, excelente qualidade de impressão, cópias frente e verso, resolução modo 1200 rápido. Estimativa mensal de 7.500 cópias por copiadora. Local de Instalação: - IF Sertão PE Campus Petrolina. Endereço:	7.500	SERV./Mês	7.040,00	84.480,00

	Rod BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo Petrolina-PE. CEP 56.314-520.				
3	1 (uma) Copiadora digital, nova, COM FORNECIMENTO DE TONER , com velocidade mínima de 60 (sessenta) cópias em preto e branco por minuto; Recirculador automático de originais; Tiragem automática de frente e verso; Alceamento e grampeamento automático; Ampliação e redução com zomm; Mínimo de 3 (três) bandejas de papel com capacidade mínima de 500 folhas cada; Qualidade de 400 x 400 DPI, papel carta, ofício I, ofício II, A3 e A4; Gramatura de 75 a 120 gramas, seleção automática do papel, seleção automática do tamanho. Estimativa mensal de 8.000 cópias por copiadora. Local de Instalação: - IF Sertão PE - Campus FLORESTA. Endereço: Rua Projetada, s/nº, Caetano II, CEP 56.400.000 – Floresta-PE Telefone: (87) 3877 2797.	8.000	SERV./Mês	1.370,00	16440
4	2 (duas) Copiadoras digitais, novas, COM FORNECIMENTO DE TONER , com velocidade mínima de 60 (sessenta) cópias por minuto; Recirculador automático de originais; Tiragem automática de frente e verso; Alceamento e grampeamento automático; Ampliação e redução com zomm; Mínimo de 3 (três) bandejas de papel com capacidade mínima de 500 folhas cada; Qualidade de 400 x 400 DPI, papel carta, ofício I, ofício II, A3 e A4; Gramatura de 75 a 120 gramas, seleção automática do papel, seleção automática do tamanho. Estimativa mensal de 15.000 cópias por copiadora. Local de Instalação: IF Sertão PE - Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE - Brasil CEP: 56.200-000 Telefones: (87) 8122 4083.	15.000	SERV./Mês	16.106,67	193.280,00
					TOTAL R\$ 394.920,00 ANUAIS

2.0 JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação dos serviços de locação de máquinas copadoras devido à ampliação da demanda de serviços de fotocópias e impressos, principalmente de materiais didáticos como: textos, avaliações, resumos, e também relatórios e materiais administrativos. Os serviços de reprografia são essenciais para as instituições de ensino e conseqüente funcionamento da educação.

3.0 OBJETIVO

Atender as necessidades quanto à reprodução de documentos administrativos, materiais didáticos e outros indispensáveis ao desenvolvimento do ensino e regular funcionamento dos Campi.

4.0 FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório deverá observar as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.0. DO PREÇO

5.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.2 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com conseqüência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do Contrato;

b) independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.0. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente (art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93), até 48 (quarenta e oito) meses.

7.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
 3. Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
 4. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
 5. A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
 7. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
 8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 9. A dissolução da Sociedade;
 10. A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 11. O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
 13. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
 14. O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- 7.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

7.2.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

8.0. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, LOCAL, PERÍODO DE GARANTIA E FORMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

8.2 Todos os produtos deveram ser nacionais;

8.3 Assistência técnica no período de 12 meses, ou quando durar a vigência do contrato;

8.4 Os equipamentos deverão ser instalados, conforme demanda, nos **Campi Petrolina, Ouricuri e Floresta do IF Sertão Pernambucano, nos seguintes endereços:**

- **Campus Petrolina:** BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE –Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101-4300.
- **Campus Ouricuri:** Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE - Brasil CEP: 56.200-000 | Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489
- **Campus Floresta:** Rua Projetada, s/nº, Caetano II, CEP 56.400.000 – Floresta-PE | Telefone: (87) 38772797.

8.5 Os trabalhos de instalação deverão ser realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial;

8.6 Os equipamentos utilizados devem ter garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento dos equipamentos;

8.7 Durante o prazo de garantia os serviços de manutenção serão prestados em horário comercial com prazo de atendimento e solução em três dias úteis, após comunicação do problema. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre configuração e utilização dos equipamentos, sem ônus para o IF Sertão Pernambucano;

8.8 A substituição de peças e equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela licitante, somente poderá ser efetuadas mediante análise e autorização do IF Sertão pernambucano;

8.9 Será obrigatória a troca do(s) equipamento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem ônus para o IF Sertão Pernambucano, se no período de 15 (quinze) dias corridos contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos;

8.10 Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos, sendo obrigatoriamente "**novos e de primeiro uso**";

8.11 Deverá ser possível a abertura de chamados de assistência técnica, diretamente com a rede de assistência do fabricante, através de internet ou telefone.

9.0. OBRIGAÇÕES

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.2- São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Garantir o equipamento contra todo e qualquer defeito de fabricação, salvo aqueles decorrentes de seu uso inadequado, pelo período de **01 ano** da data do recebimento dos equipamentos;

9.2.2 Prestar assistência técnica permanente, em igual período, com atendimento on line, em até 03 (três) dias úteis após o chamado;

9.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução dos serviços ou dos materiais empregados;

9.2.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada haja vista não haver vínculo empregatício com o IF Sertão Pernambucano;

9.2.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.2.6 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

9.2.7 Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;

9.2.8 A contratada se obriga a proceder à entrega e instalação do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

9.2.9 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.

9.2.10 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IF Sertão pernambucano.

9.2.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração dos Campi do IF Sertão pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos Campi do IF Sertão pernambucano.

9.2.12 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade dos Campi do IF Sertão – Pernambuco, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste processo licitatório;

9.2.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Campi do IF Sertão pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.2.14 Comunicar por escrito aos responsáveis pelos Departamentos de Administração dos Campi do IF Sertão pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.16 Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão pernambucano durante a vigência do contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização dos Diretores Gerais dos Campi do IF Sertão pernambucano.

III – Visitar o local onde serão instalados os equipamentos.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão por conta da **verba 0112000000 e pelo Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 44877**, oriundo de recurso orçamentário deste Instituto Federal para o ano de 2012.

11. FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1 O pagamento será feito no prazo de até o **trigésimo dia (30º)**, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e **o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelos servidores designados pelos Diretores Gerais dos Campi do IF Sertão** pernambucano não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

11.1.1- Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), com resultado favorável.

11.2. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os Campi do IF Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.4. Os Campi do IF Sertão Pernambucano poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato;

11.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), com resultado favorável.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (STJ REsp. 151.567-RJ) e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais **cominações legais** (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº. 5.450/05).

12.2 Além do previsto do item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual (Nota de Empenho) e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Artigo 78, incisos de I a XI da Lei 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega e instalação do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.2.3 Multa compensatória no percentual de 20% da parcela contratual que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e,

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelos Campi do IF Sertão – PE. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de

Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais combinações legais (art.28, § único, Decreto nº. 5.450/05).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

EUNICE MARIA VIEIRA LOPES

Chefe de Recursos Gráficos – Campus Petrolina

ANTÔNIO VIANEI GOMES DE SÁ

Chefe de Administração e Planejamento – Campus Floresta

BRENO ELIÉSIO DE SOUZA E SILVA

Chefe de Administração e Planejamento – Campus Ouricuri

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para **contratação de serviços de empresa especializada com fornecimento de materiais, para implantação completa de Serviços de reprografia**, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

ARTIDONIO ARAUJO FILHO

Diretor Geral

IF Sertão- PE – Campus Petrolina

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação)

(nome da sociedade) _____, CNPG: nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

(Ref. Ao Pregão nº. XX/2012)

_____ inscrito no CNPJ nº. _____, no intermédio de seu representante o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – UF, _____ de _____ de 2012.

(representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO
IF SERTÃO PERNAMBUCANO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecido na _____, para o fornecimento de _____

O nosso preço é: R\$ (_____)

1) Declaro que no preço cotado, estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição objeto desta Licitação.

2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ME/EPP
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

Contrato de Prestação de serviços de máquinas copiadoras, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNABUCANO – CAMPUS PETROLINA, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, CNPJ n.º xxxxxx, com sede a xxxx, xxxxxx, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Artidônio Araújo Filho, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa..... estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., natural de, residente na, bairro....., na cidade de....., CEP....., RG n.º..... e CPF n.º, de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de máquinas copiadoras, para este IF Sertão Pernambucano, conforme processo nº 23415.000046/2012-02 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras com fornecimento de toner, para o IF Sertão-PE Campus Petrolina, Campus Ouricuri e Campus Floresta, e incluindo o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva das mesmas e o fornecimento de suprimentos (exceto grampos e papel).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº xx/2012 e seus anexos, Processo nº 23415.000046/2012-02, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

f) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CABERÁ À CONTRATADA:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Efetuar os serviços dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.

c) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IF Sertão Pernambucano.

d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços de locação de máquinas copadoras em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

e) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a utilização das máquinas objeto deste Pregão;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

g) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento que o IF Sertão Pernambucano considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo **Termo de Referência**;

h) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do IF Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

i) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de máquinas copadoras;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº xx/2012**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ainda à Contratada

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IF Sertão Pernambucano;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento de combustíveis automotivos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas da União;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato.

e) Não transferir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores ao IF Sertão Pernambucano, podendo onerar o objeto do presente contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão Pernambucano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;

b) Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão Pernambucano.

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para os serviços de locação de máquinas copiadoras objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do Contrato, com a vigência de acordo com o inciso IV, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 dias, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo IFET Sertão Pernambucano não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão Pernambucano será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: XXXXX, Fonte XXXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, para o exercício de 2012.

NOTA DE EMPENHO:
EMITIDA EM:
VALOR:

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso de inexecução total do contrato a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sujeitando-se a Contratada às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos; (STJ REsp. 151.567-RJ)
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Pela inexecução parcial do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão Pernambucano, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Pelo atraso na execução do contrato, a Contratada ficará sujeita também as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, do 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA QUARTA Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução do total do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA As sanções previstas nas Subcláusulas Primeira e Segunda, alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b".

SUBCLÁUSULA SEXTA Na rescisão contratual e na aplicação de sanções é facultada a defesa prévia do interessado.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA OITAVA As multas referidas neste item poderão ser descontadas das faturas ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA É proibido a supressão e acréscimos além do limite acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina, de de 2012.

Reitor do IF Sertão-PE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
RG nº:

Nome:
CPF nº:
RG nº:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012.

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVEM registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União, na forma do art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.931/01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **XX/2012**, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE Campus Petrolina não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão-PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº **XX/2012**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do subitem 14.1 do edital e 7 do Termo de Referência no endereço descrito abaixo:

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues sob demanda do IF Sertão - PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 2.2, nos endereços descritos no item 7 do Termo de Referência, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 90(noventa) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE (Campus específico), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão - PE Campus Petrolina, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando estritamente os limites do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. É proibida a admissão dos acréscimos e supressões que ultrapassem os parâmetros da Cláusula 10.2 anterior, salvo da supressão, mediante acordo entre as partes.

10.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a soma de supressões e acréscimos em limites que extrapolem o disposto no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto enquanto durar a validade do produto.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **XX/2012** com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2012

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI: